

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS.

REQUERIMENTO N° /10

Autores: Deputado IVAN VALENTE e Deputado CHICO ALENCAR.

Solicita seja convidado o senhor Advogado Geral da União, a fim de prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a posição da Advocacia Geral da União acerca da concessão de liminares em ações promovidas por Organizações não Governamentais ou pelo Ministério Público.

Senhora Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos artigos 219, §1º, e 32, V, alíneas “a” e “b” do vigente Regimento Interno desta Casa, requeiro a vossa excelência que, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias a convidar o Advogado Geral da União, Senhor Luís Inácio Adams, para comparecer ao Plenário desta Comissão de Direitos Humanos e Minorias, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre a posição da Advocacia Geral da União acerca da concessão de liminares em ações promovidas por Organizações não Governamentais ou pelo Ministério Público.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta que submetemos à elevada avaliação dos nobres pares, tem a finalidade de viabilizar a vinda a esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias do senhor Advogado Geral da União, a fim de que preste esclarecimentos acerca da posição externada por este nos meios de comunicação acerca da concessão de liminares em ações promovidas pelo Ministério Público ou por Organizações não Governamentais.

Alguns jornais de circulação nacional como o Valor Econômico trazem na edição de 22 de abril de 2010 a informação de que “o governo estuda processar quem pediu liminar” em matéria que trata da batalha judicial que se deu em função da realização de leilão para construção da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, trazendo em seu bojo a informação de que o Advogado Geral da União teria expressado sua intenção de processar judicialmente os que acorreram ao judiciário em busca do que entendem ser seu direito.

São, segundo o Valor Econômico, palavras do Advogado Geral:

“É necessário que o Judiciário coíba o tumulto que ocorreu no leilão de Belo Monte” e “Estamos avaliando a possibilidade de ingressar com uma ação de responsabilização contra os autores desses pedidos de liminar” (aspas do jornal).

A perplexidade causada por tal informação é incomensurável e ganha ainda mais relevância quando imputada à autoridade que tem entre suas atribuições zelar pelo cumprimento da Constituição como é o caso do Advogado Geral da União. Não é por acaso a pronta reação da Ordem dos Advogados do Brasil, através de seu presidente nacional, contra tamanho absurdo.

É de conhecimento público a polêmica envolvendo a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no rio Xingu, no Estado do Pará. No último dia 20/04 foi realizado, pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o leilão para escolha do concessionário que explorará o empreendimento pelos próximos 35 anos. Antes de sua realização, no entanto, o Juiz Federal de Altamira (PA) concedeu duas liminares, em ações movidas pelo Ministério Público Federal, mandando paralisar o certame, pois, segundo consta de sua decisão, havia evidências de sérias ilegalidades na concessão da licença ambiental. Essas liminares foram posteriormente cassadas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em processo sumário, e o leilão se realizou.

Por ser uma obra complexa, a ser instalada em uma das regiões de maior sociobiodiversidade do planeta, com grandes impactos ambientais, e que passou por um processo tortuoso de aprovação, nada mais natural que houvesse ações judiciais, seja do Ministério Público, seja de associações civis, no caso de ilegalidades em seu procedimento. Apesar disso, no Jornal Valor Econômico de 22/04, o Advogado-Geral da União, Luis Inácio Adams, declarou que estaria *“avaliando a possibilidade de ingressar com uma ação de responsabilização contra os autores desses pedidos de liminar”*, com o objetivo, segundo a matéria, de evitar que novas liminares venham a paralisar essa e outras obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

A declaração do Advogado Geral da União é claramente uma ameaça - oficial - aos membros do Ministério Público e de associações civis, utilizada para tentar intimidá-los e dissuadi-los de utilizar o direito constitucional de acesso à Justiça para tentar evitar desvios e arbitrariedades que porventura possam ter ocorrido.

Essa ameaça atenta contra um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, o da cidadania (CF, art.1º, II), bem como às funções institucionais do Ministério Público, e ainda da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis (CF, art.127). Essa declaração, oriunda de uma das mais graduadas autoridades federais, afronta os princípios básicos de um regime democrático, pois tenta usar o poder e o aparelho de Estado para calar aqueles que tentam fiscalizá-lo. Se essa ameaça vier a se concretizar, estaremos não só vivenciando uma clara situação de excesso de poder, mas também um retrocesso às épocas da escuridão, quando cidadãos e instituições não podiam questionar a vontade e as decisões dos governantes.

Diante de uma declaração dessas, feita por aquele de deveria representar judicial e extrajudicialmente a União, é fundamental que se convide o Advogado Geral da União, Luis Inácio Adams, para que este explique se realmente pretende concretizar essa ameaça e quais os fundamentos éticos e jurídicos que embasam esse posicionamento.

Desta forma, é necessário que o senhor Advogado Geral compareça a esta Comissão de Direitos Humanos com a finalidade de esclarecer, entre outras questões, o seu entendimento acerca do disposto no inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal, haja vista a repercussão de suas afirmações, que mais se adéquam a uma possível tentativa de intimidação de movimentos sociais e do Ministério Público do que ao interesse público.

Estas são senhores membros da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, apenas algumas considerações que, entendemos, devem ser feitas e que, por si só, justificam a apresentação da presente proposta que, esperamos, seja aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões,

Deputado IVAN VALENTE

Deputado CHICO ALENCAR